



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

APROVADO
(PRESIDENTE)

Em 03 MAR. 2020

REQUERIMENTO N.º **0375**

Informações sobre vacinação antirrábica em Sorocaba.

CONSIDERANDO que em 2019 o Ministério da Saúde suspendeu a vacinação de cães e gatos devido à falta de vacinas antirrábicas para disponibilizar aos municípios e por isso várias cidades suspenderam as campanhas de vacinação que deveriam iniciar em agosto;

CONSIDERANDO que segundo informações da Secom em novembro de 2019 em Sorocaba há vacinas em estoque somente para as ações de rotina (vacinação de cães e gatos que entram em contato com morcegos, vacinações eventuais);

CONSIDERANDO que a raiva é uma zoonose, ou seja, pode ser transmitida de animais para humanos. A raiva humana também é bastante agressiva e em quase 100% dos casos ela pode ser fatal;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiada a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1) Para quando está prevista a campanha de vacinação antirrábica animal em 2020?

2) Existe previsão de quantas doses serão disponibilizadas para tal ação ?

0375/2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - 26/FEV/2020 - 16:46 - 298368 - 1/2



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3) As vacinas utilizadas nestas campanhas são adquiridas por qual esfera da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal)? Se municipal, quanto custa efetivamente a dose da vacina antirrábica animal ?

4) Quantas doses seriam necessárias para a vacinação plena da população animal de nossa cidade?

5) Existem hoje doses de vacina antirrábica junto a zoonoses para ações de rotina, ou ainda para aqueles animais que não foram vacinados em período de campanha?

6) A campanha de vacinação antirrábica de 2019 ocorreu em novembro como havia sido prevista ou foi cancelada? Se ocorreu, quantas doses de vacina foram disponibilizadas naquela ocasião?

Por fim, **REQUEIRO**, que a resposta do presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2020.


PÉRICLES RÉGIS
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SOROCABA 26/Fev/2020 18:46 198366 2/2



**Prefeitura de
SOROCABA**

Gabinete da Prefeita

GP-RIM-0426/2020

~~J. AO EXPEDIENTE EXTERNO~~

~~Secretaria de Gestão Administrativa~~

Sorocaba, 17 de março de 2020

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 0375/2020, de autoria do nobre vereador Péricles Regis Mendonça de Lima, e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre vacinação antirrábica em Sorocaba, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria da Saúde – SES.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

OPERA M.N. SOROCABA 25/03/2020 13:43 197258 1/1

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP

Oto 18/2020

Documento recebido por email

em 24/03/20

Gervanna

Procedo Geral

Projetos de
BOROCABA

~~SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO~~

GP 0111-0118 2020

Secretaria Municipal

Em atenção ao requerimento nº 01/2020 de nº 01/2020, o Sr. Gervanna
Gervanna, inscrita no CPF nº 000.000.000-00, solicitou a abertura de
processo administrativo para a abertura de processo administrativo
para a abertura de processo administrativo nº 01/2020.
Diante do exposto, o processo administrativo nº 01/2020 está sendo
aberto e sua tramitação seguirá o rito ordinário.

Atenciosamente,


MAYRA LUIZ DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR RICARDO AZEVEDO LISBOA DINI
Diretor Geral da Câmara Municipal
BOROCABA - SP

Sorocaba, 16 de março de 2020.

Ofício SES/GS nº 311/2020

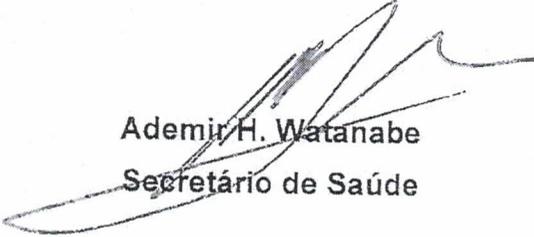
À

Secretaria de Governo

Ref.: Requerimento nº 0375/2020 – Informações sobre vacinação antirrábica em Sorocaba.

Em atenção ao requerimento supramencionado, encaminho manifestação da Secretaria da Saúde através do ofício SES/DZ nº 113/2020, emitido em 10 de março de 2020 pela Coordenação Técnica - VS/SES, anexo.

Atenciosamente,


Ademir H. Watanabe
Secretário de Saúde

Sorocaba, 10 de março de 2020.

Ofício SES/DZ nº 113/2020

Ref.: Resposta ao Requerimento nº 0375/2020 do Vereador Péricles Régis.

Ilmo. Sr.
Dr. Ademir H. Watanabe
Secretário da Saúde

Prezado Senhor,

Em resposta ao Requerimento nº 0375/2019, de autoria do nobre Vereador Péricles Régis, no qual solicita informações sobre a vacinação antirrábica em Sorocaba, informamos a Vossa excelência:

1) A campanha antirrábica no município de Sorocaba ocorrerá assim que chegarem as doses necessárias para a realização da mesma, conforme informado no Ofício Circular 126/2019/MS, de 25/11/19, provavelmente a partir do segundo trimestre de 2020.

2) Solicitamos à Secretaria Estadual de Saúde 75.000 doses de vacina antirrábica de cães e gatos para a realização da Campanha Antirrábica de 2019, as quais não recebemos até o presente momento.

3) As vacinas são adquiridas pelo Ministério da Saúde. O Ministério da Saúde repassa os quantitativos para todos os estados do país. No Estado de São Paulo, é o Instituto Pasteur (esfera estadual) que recebe estas doses e as distribui para os Grupos de Vigilância Epidemiológica (GVE) regionais (esfera estadual), que então distribuem aos municípios de sua responsabilidade. Há uma proibição de uso da verba da Vigilância em Saúde para a compra de produtos imunobiológicos (vacinas, tanto de uso humano quanto animal). Além desta proibição, é competência do Governo Federal a aquisição e distribuição de vacinas.

4) Solicitamos ao GVE XXXI o quantitativo de 75.000 doses para a realização da Campanha de Vacinação antirrábica animal, porém o número de animais vacinados nos últimos anos é menor que este quantitativo, devido à baixa procura por parte da população.

5) Sim. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Zoonoses, realiza a vacinação de cães e gatos de forma rotineira, em cumprimento aos Manuais do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado, para a prevenção e o controle da Raiva, tanto para

PROTOCOLO DA SAÚDE

Recebido em 16/03/2020
Ademir H. Watanabe



Rua Manoel, 57 - Id. Betânia
(esquina com Av. Ipanema S.001)
(15) 3211-5535

W: @secretaria.saude@sorocaba.sp.gov.br

aqueles que estão com a vacinação antirrábica fora do prazo, quanto para cães e gatos que tiveram contato com morcegos.

6) Não ocorreu, por conta do desabastecimento nacional de vacina antirrábica, conforme histórico abaixo:

Recebemos do GVE XXI, o Ofício Circular IP DG 04/2019, de 28/06/19, da Secretaria do Estado de São Paulo – Instituto Pasteur, acerca da vacinação antirrábica de cães e gatos em campanha e rotina. Este relata as responsabilidades do Instituto Pasteur referente a distribuição das doses recebidas do Ministério da Saúde, em anexo. Contudo, apesar da solicitação de vacinas realizada em junho para atendimento da demanda do segundo semestre de 2019, por parte do Instituto Pasteur, o Grupo Técnico de Raiva do Ministério da Saúde não atendeu o solicitado.

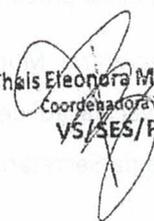
Em 12/07/19, foi divulgado o Ofício Circular IP DG nº 05/2019, da Secretaria do Estado de São Paulo – Instituto Pasteur, referente a Nota Técnica 51/2019 – CGZV/DEIDT/SVS/MS, também em anexo, sobre o quantitativo insuficiente da vacina antirrábica animal no Centro de Distribuição e Logística do Estado de São Paulo, para atendimento das demandas dos municípios para a realização das campanhas de vacinação a partir de agosto/2019, sendo estas distribuídas para os municípios do estado do MA, municípios dos estados da Região Nordeste (CE, PE, PI, RN), e fronteiras com a Bolívia (MS, MT, RO e AC), e que o Ministério da Saúde manterá os estoques estratégicos para bloqueio de foco de casos positivos de raiva em cães e gatos.

Em 06/08/19, houve a publicação do Ofício Circular nº 06/2019 da Secretaria do Estado de São Paulo – Instituto Pasteur, informando sobre o desabastecimento de vacina antirrábica no país, por atraso na entrega do produto por parte do fabricante. Mas na nota consta que a próxima entrega está prevista para ocorrer a partir de novembro de 2019, o que não ocorreu.

No entanto, informamos que a falta de vacina antirrábica não exime os responsáveis por cães e gatos de vacinarem seus animais com veterinários particulares, conforme parágrafo 3º do Art. 10 da Lei nº 8354/07.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



Thais Eleonora Madalena Buti
Coordenadora Técnica
VS/SVS/PMS





Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO CIRCULAR Nº 126/2019/SVS/MS

Brasília, 25 de novembro de 2019

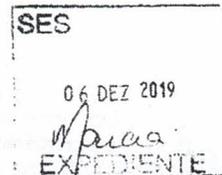
Ao Senhor

JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA

Secretário de Estado da Saúde de São Paulo

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188 – Bairro Cerqueira Cesar

CEP: 05403-000 - São Paulo/SP



Assunto: **Referente à distribuição de vacina antirrábica canina (VARC) nos anos de 2019 e 2020** □.

Senhor Secretário,

1. Trata-se da distribuição de vacina antirrábica canina (VARC) para os anos de 2019 e 2020.
2. Em 2019, após diversas reprogramações de entrega realizadas pelo laboratório produtor da VARC, o Ministério da Saúde recebeu o Ofício DE/PRE/212/2019 (0012278428), comunicando a suspensão da produção da VARC pelo período de 180 dias.
3. Posteriormente, o laboratório solicitou o bloqueio de 08 lotes da vacina por suspeitas de desvios de qualidade, conforme ofícios DE/PRE/229/2019 (0012278465); DE/PRE/230/2019 (0012278510). Após reavaliações, 03 dos lotes avaliados foram reprovados nos ensaios de potência, conforme Ofício DE/PRE 343/2019 (0012278572).
4. Dessa forma, em função do quantitativo reduzido de VARC, houve a necessidade de adoção de novas estratégias para distribuição e uso da vacina baseada em análise de risco, quando foram priorizadas áreas com registros de cães e gatos positivos para raiva com variante canina dos tipos 1 e 2, nos últimos 5 anos. Nesse sentido, a SVS/MS publicou a Nota Informativa Nº 51/2019 (0012278905), a qual estabelece os municípios prioritários para realização de campanha de vacinação canina no ano de 2019. Para áreas não classificadas como de risco, estão sendo disponibilizadas no ano de 2019 apenas vacinas para bloqueio de foco*, em caso de raiva canina ou felina (pelas variantes 1 e 2).
5. Diante dos fatos apresentados, e visando a normalização dos estoques no anos de 2020, encontra-se em andamento dois processos de aquisição de vacina canina, com previsão de normalização dos estoques nacionais a partir do segundo trimestre de 2020.



Autenticado com senha por VERA LÚCIA BENACHIO SODRÉ.
Documento Nº: 1417437-7377 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1417437-7377>



SF-SCAP201999415

5. Para informações adicionais, seu corpo técnico poderá contatar a Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial - CGZV (61) 3315-3089.

Em casos positivos de raiva humana, canina ou felina pelas variantes 1 ou 2, realizar a vacinação em casa a casa de cães e gatos, na área e proximidades do caso confirmado, o raio de ação e o alcance da vacinação dependem das características e especificidades de cada localidade.

Atenciosamente,

Wanderson Kleber de Oliveira
Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Kleber de Oliveira, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 26/11/2019, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012346354** e o código CRC **7E7059E7**.

Referência: Processo nº 25000.191813/2019-49

SEI nº 0012346354

Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br



SESCAP201999415



Autenticado com senha por VERA LÚCIA BENACHIO SODRÉ.
Documento Nº: 1417437-7377 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=1417437-7377>

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Ofício DE/PRE/212/2019

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Curitiba, 09 de agosto de 2019

Senhor Secretário,

Considerando que o Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR) tem ciência do compromisso em garantir o abastecimento de vacina antirrábica para conter essa importante zoonose para a saúde pública brasileira, e em especial, o direito à saúde e a vida do homem, o Instituto sempre buscou adotar as melhores práticas de fabricação (BPF);

Considerando que o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) preconiza que parte dos desafios enfrentados para o fornecimento do quantitativo necessário para cumprimento da meta nacional de vacinação (23.059.260 cães) são de responsabilidade do fabricante, o TECPAR durante os últimos anos busca constantemente a manutenção regular do fornecimento de vacina ao Ministério da Saúde;

Assim sendo, a partir de julho de 2018, devido ao surgimento de problemas nos pilares básicos para atender às boas práticas de fabricação - produção, controle de qualidade interno e controle de qualidade externo (LANAGRO), fez com que todas as equipes envolvidas no processo produtivo implementassem todos os esforços para a reestruturação do status de normalidade na produção e entrega de vacina antirrábica Rhabdocell ao Ministério da Saúde.

Dentre as ações implementadas estão a avaliação dos serviços de certificação de áreas limpas, qualificação das cabines de segurança biológica e módulos de fluxo laminar, o monitoramento da qualidade do sistema de água, teste complementares dos insumos utilizados na produção, avaliação dos processos produtivos, manutenção preventiva dos equipamentos.

Ao Senhor
WANDERSON KLEBER
Secretário de Vigilância em Saúde
Ministério da Saúde
Brasília/DF

Rua Prof. Atacórcio Munhoz Nader, 3775 - CIC - 81350-010 - Curitiba - PR - 554 41 5316-3000 | 2104 3000

www.tecpar.br



Autenticado com senha por VERA LÚCIA BENACHIO SODRÉ.
Documento Nº: 1417437-7377 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigae/x/public/app/autenticar?n=1417437-7377>



SESCAP201999415

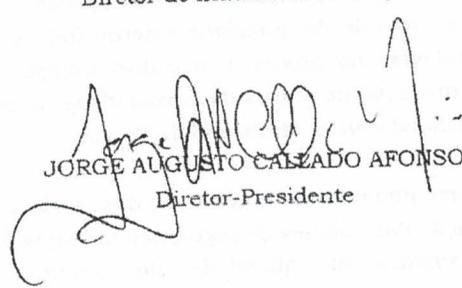
A partir do mês de maio de 2019 as questões destacadas estão sendo paulatinamente solucionadas. Em 01 de agosto de 2019 por iniciativa do Diretor Presidente do TECPAR, foi emitida Deliberação nº 101/2019 da Diretoria Executiva (cópia anexa), para formação de uma Comissão Especial para formalizar e qualificar a retomada da normalidade da produção de vacina antirrábica Rhabdocell.

Essa Comissão tem como missão a investigação e solução definitiva de todos os problemas identificados que podem ser influenciadores diretos ou indiretos na retomada da normalidade da produção de vacina antirrábica.

Diante dos fatos acima descritos, o TECPAR entende viável e justificada a previsão de 180 dias para retomada da normalidade da produção de Vacina Antirrábica Rhabdocell.

Atenciosamente,


RAFAEL RODRIGUES
Diretor de Indústria e Inovação


JORGE AUGUSTO CALZADO AFONSO
Diretor-Presidente



Ofício DE/PRE/229/2019

Curitiba, 29 de agosto de 2019

Prezados Senhores,

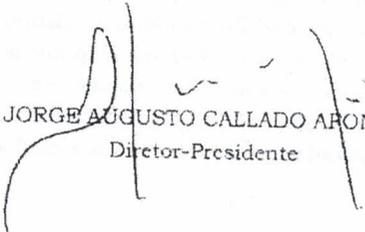
Devido à investigação de desvio de qualidade verificado pelo sistema de gestão da qualidade, solicitamos a Vossas Senhorias a segregação imediata de todo o quantitativo em sua posse das Partidas 024/18, 026/18 e 027/18 da Vacina Antirrábica Inativada Para Cães e Gatos - Rhabdocell, com fabricação em agosto de 2018 e válida até agosto de 2020.

As partidas devem ser armazenadas nas mesmas condições informadas no rótulo e na bula do produto, entre 2°C e 8°C. Solicitamos que após realização da ação, nos informem no email da Divisão da Garantia da Qualidade e Assuntos Regulatórios: gg@tecpar.br.

Após conclusão das investigações previstas para a segunda quinzena de setembro de 2019, informaremos os procedimentos adotados.

Atenciosamente,


RAFAEL RODRIGUES
Diretor de Indústria e Inovação


JORGE AUGUSTO CALLADO ARONSO
Diretor-Presidente

Aos Senhores
WANDERSON KLEBER DE OLIVEIRA
Secretário de Vigilância em Saúde (SVS)

TIHAGO GUEDES
Central Nacional de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos (CENADI)



Ofício DE/PRE/343/2019

Curitiba, 13 de novembro de 2019.

Prezados Senhores,

Informamos que após estudo de acompanhamento, a Partida 026/18 da vacina antirrábica Rhabdocell apresentou resultado insatisfatório no ensaio de potência (NIH) após comercialização. Informamos, ainda, que as Partidas 024/18 e 027/18 do mesmo produto que tinham sua eficácia garantida até fevereiro de 2019, foram reavaliadas em agosto de 2019 e apresentaram resultados insatisfatórios de potência.

O TECPAR solicitou, através do Ofício DE/PRE/229/2019 encaminhado em 29/08/19 e recebido em 03/10/19, a segregação imediata das partidas que ainda estivessem armazenadas. Em 04/10/19 recebemos a resposta deste ofício, via e-mail, no qual o Senhor Thiago Guedes, Coordenador de Armazenagem e Distribuição do COADI, comunicou que estas partidas já haviam sido distribuídas. O Grupo Técnico do Programa Nacional de Controle da Raiva nos informou o quantitativo de doses distribuídas e os estados de destino através de e-mail em 11/10/19. Aguardamos informações dos municípios de destino, datas de utilização das partidas e quantidades não-utilizadas, já solicitadas via e-mail ao COADI e AO PNI em 15/10/19.

Aos senhores
WANDERSON KLEBER DE OLIVEIRA
Secretário de Vigilância em Saúde (SVS)
Brasília/DF

FRANCIELI FONTANA SUTILE TARDETTI FANTINATO
Programa Nacional de Imunizações
PNI/SVS/MS
Brasília/DF





Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial

NOTA INFORMATIVA Nº 51/2019-CGZV/DEIDT/SVS/MS

Informações da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde referentes à situação da Vacina Antirrábica Inativada para Cães e Gatos (VARC) USO VETERINÁRIO e recomendações quanto à campanha de vacinação antirrábica animal de 2019 e bloqueio de foco.

1. INFORMAÇÕES SOBRE O CRONOGRAMA DE ENTREGA DA VACINA ANTIRRÁBICA INATIVADA PARA CÃES E GATOS USO VETERINÁRIO (VARC)

O Ministério da Saúde (MS) recebeu oficialmente do laboratório produtor da vacina antirrábica inativada para uso exclusivo em cães e gatos (VARC) a reprogramação no cronograma de entrega do produto, referente ao contrato 91/2018. A entrega da próxima remessa desse imunobiológico ao MS está prevista para ocorrer a partir de novembro de 2019.

2. DA SITUAÇÃO ATUAL DA DISTRIBUIÇÃO DA VARC

Na intercorrência por ajustes no novo cronograma de entrega da VARC, serão mantidos os estoques estratégicos do imunobiológico para bloqueio de foco dos casos de raiva em cães e gatos. E para a campanha serão distribuídas doses de vacina para todos os municípios do estado do MA, e municípios dos estados da Região Nordeste (CE, PE, PI, RN) e fronteira com a Bolívia (MS, MT, RO e AC) obedecendo critérios de prioridade de acordo com o risco epidemiológico definido, conforme solicitação no Sistema de Informações de Insumos Estratégicos do MS (SIES).

3. CONCLUSÃO

Para todos os esclarecimentos que ainda se fizerem necessários, o Ministério da Saúde coloca-se à disposição por meio das equipes técnicas da Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial - CGZV, através do e-mail raiva@saude.gov.br/ou telefone (61) 3315-3089, quanto o Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis - DEIDT, pelo telefone: (61) 3315-3646.

Atenciosamente,



Autenticado com senha por VERA LÚCIA BENACHIO SODRÉ.
Documento Nº: 1417437-7377 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1417437-7377>



SESCAP201999415

Francisco Edilson Ferreira de Lima Júnior
Coordenador-Geral Substituto
Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão
Vetorial

De acordo,

Julio Henrique Rosa Croda
Diretor

Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

Brasília, 03 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edilson Ferreira de Lima Junior, Coordenador(a)-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial, Substituto(a)**, em 04/07/2019, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Henrique Rosa Croda, Diretor(a) do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis**, em 05/07/2019, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10020785** e o código CRC **2DDBE0D**.

Referência: Processo nº 25000.107898/2019-95

SEI nº 10020785

Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial - CGZV
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br



SESCAP201999415



Autenticado com senha por VERA LÚCIA BENACHIO SODRÉ.
Documento Nº: 1417437-7377 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=1417437-7377>

São Paulo, 28 de junho de 2019

Ofício Circular IP DG 04/2019

Assunto: Vacinação antirrábica de cães e gatos em campanha e rotina

Prezados (as) Senhores (as),

Vacinação antirrábica de cães e gatos em campanha e rotina - 2019

Dada a importância da vigilância epidemiológica e da vacinação antirrábica de cães e gatos com o objetivo de prevenção e controle da raiva e considerando que:

- todos os municípios do Estado de São Paulo devem realizar campanhas de vacinação antirrábica de cães e gatos anualmente, havendo municípios que também realizam vacinação de cães e gatos de rotina;

- cabe ao Ministério da Saúde (MS) o fornecimento de vacina antirrábica para cães e gatos (VARC);

- o Instituto Pasteur é responsável: pela estimativa e elaboração de grade de distribuição de doses a serem utilizadas mensalmente; solicitação de vacinas ao Ministério da Saúde; aquisição de seringas, agulhas, material de divulgação e comprovantes de vacinação de cães e gatos,

Assim, em 2019, atendendo ao planejamento anual de organização das campanhas antirrábicas no Estado de São Paulo, o Instituto Pasteur desencadeou as seguintes ações:

- elaboração de formulários no FORMUS: a) para os municípios informarem os cronogramas de suas campanhas de vacinação antirrábica de cães e gatos; b) para cada GVE, em que os municípios de sua área de abrangência devem informar, mensalmente, o número de animais vacinados contra raiva, tanto em campanha quanto em rotina, além de outras informações pertinentes ao assunto,

- envio aos GVEs do Ofício Circular IP DG 01/2019 relativo à vacinação antirrábica de cães e gatos em campanha, rotina e outros e o Ofício Circular IP DG 02/2019 de 07/01/2019 relativo à informação dos cronogramas de campanhas de vacinação antirrábica e,

- aquisição de seringas, agulhas e material gráfico de divulgação/comprovantes de vacinação, que estão sendo entregues, pelas empresas, aos GVEs.

Até o presente mês de julho, os municípios que definiram seus cronogramas para o período, receberam a vacina antirrábica para a realização das campanhas anuais, uma vez que houve a distribuição do insumo pelo Ministério da Saúde até então, o que possibilitou a logística de distribuição aos municípios, com o apoio dos GVEs e Centro de Distribuição e Logística (CDL) do estado.

Em 17 de junho p.p, conforme rotina mensal, houve a solicitação, pelo estado, de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) doses de VARC no DATASUS-SIES (Sistema de Informação de Insumos Estratégicos), quantitativo possível de ser armazenado no CDL e suficiente para atender a demanda até final da primeira quinzena de agosto; na sequência seria realizado novo pedido para completar as doses necessárias ao mês. No entanto, a solicitação do insumo não foi atendida, sendo-nos comunicado por e-mail que o GT Raiva do MS estará "formalizando ao Estado de São Paulo o não envio de VARC para as campanhas antirrábicas caninas" (sic).

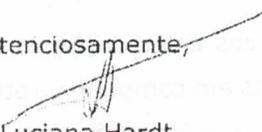
Em contato telefônico posterior com o GT Raiva/MS, o mesmo informou que o quantitativo previsto para o segundo semestre do ano não seria entregue pelo laboratório produtor da VARC, e que, portanto, iriam priorizar áreas de risco no país, sendo que o estado de SP não seria contemplado. O MS informou, ainda, que encaminharia documento esclarecendo a situação de desabastecimento, que não tem previsão de data para regularização. Até o momento, porém, não houve a oficialização prevista pelo mesmo.

Diante dessa situação, os GVEs iniciaram o levantamento do quantitativo de doses de VARC ainda não utilizados pelos municípios, com seus respectivos prazos de validade, para que sejam viabilizados possíveis remanejamentos da vacina com a intenção de utilizar da melhor forma possível as doses desse imunobiológico que ainda estejam disponíveis no Estado de São Paulo.

Este Instituto está à disposição para esclarecimentos necessários.

Renovamos nossos protestos de elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,



Luciana Hardt

Diretor Técnico de Saúde II

Aos Diretores dos Grupos de Vigilância Epidemiológica e Centro de Controle de Zoonoses de SP/COVISA



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO CIRCULAR Nº 57/2019/SVS/MS

Brasília, 08 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA

Secretário de Estado da Saúde de São Paulo

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188 – Bairro Cerqueira Cesar

CEP: 05403-000 - São Paulo/SP

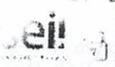
Assunto: **Encaminhamento Nota Informativa.**

Senhor Secretário,

1. Encaminhamento nota informativa referente à situação das Vacinas Antirrábica Inativada para Cães e Gatos (VARC) USO VETERINÁRIO e recomendações quanto à campanha de vacinação antirrábica animal de 2019 e bloqueio de foco
2. Para informações adicionais, contatar a Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial - CGZV - por meio do telefone (61) 3315-3089.

Atenciosamente,

Wanderson Kleber de Oliveira
Secretário
Secretaria de Vigilância em Saúde

 Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Kleber de Oliveira**,
Secretário(a) de Vigilância em Saúde, em 09/07/2019, às 06:37,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do

São Paulo, 12 de julho de 2019

Ofício Circular IP DG nº 05/2019

Assunto: Vacinação antirrábica de cães e gatos e rotina 2019

Prezados(as) Senhores(as),

Comunicamos o recebimento do Ofício Circular Nº 57/2019/SVS/MS que encaminha a NOTA INFORMATIVA Nº 51/2019 – CGZV/DEIDT/SVS/MS, "Informações da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde referentes à situação da Vacina Antirrábica Inativada para Cães e Gatos (VARC) USO VETERINÁRIO e recomendações quanto à campanha de vacinação antirrábica animal de 2019 e bloqueio de foco" (anexo).

Considerando:

- que o Ministério da Saúde manterá estoques estratégicos do imunobiológico para bloqueio de foco dos casos de raiva em cães e gatos;
- que para campanhas somente serão distribuídas doses de vacina para todos os municípios do estado do MA, municípios dos estados da Região Nordeste (CE, PE, PI, RN) e fronteira com a Bolívia (MS, MT, RO e AC);
- que o quantitativo de vacina antirrábica para cães e gatos (VARC) existente no Centro de Distribuição e Logística do Estado de São Paulo é insuficiente para atender às demandas dos municípios com previsão de realização de suas campanhas de vacinação a partir de agosto/2019;

Informamos que será mantido estoque estratégico de VARC para bloqueio de foco dos casos de raiva em cães e gatos e que, caso haja doses disponíveis, o Instituto Pasteur definirá critérios para a distribuição.

Ressaltamos que é fundamental o fortalecimento das demais ações de vigilância, conforme recomendações do Guia de Vigilância em Saúde/MS-2019 (http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_volume_unico_3ed.pdf) e Nota Informativa nº 13/19-CGDT/DEVIT/SVS/MS (anexa).

Atenciosamente,


Luciana Hardt

Diretor Técnico de Saúde II
Coordenação do Comitê Estadual de Vigilância e Controle da Raiva
Instituto Pasteur

Andrea de Cássia R. da Silva
RG 14.882.737-5
Diretor Téc. de Saúde II
Substituto

Aos Diretores dos Grupos de Vigilância Epidemiológica e Centro de Controle de Zoonoses de São Paulo

Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10100200** e o código CRC **B9FCC102**.

Referência: Processo nº 25000.107898/2019-95

SEI nº 10100200

Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial

NOTA INFORMATIVA Nº 51/2019-CGZV/DEIDT/SVS/MS

Informações da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde referentes à situação da Vacina Antirrábica Inativada para Cães e Gatos (VARC) USO VETERINÁRIO e recomendações quanto à campanha de vacinação antirrábica animal de 2019 e bloqueio de foco.

1. INFORMAÇÕES SOBRE O CRONOGRAMA DE ENTREGA DA VACINA ANTIRRÁBICA INATIVADA PARA CÃES E GATOS USO VETERINÁRIO (VARC)

O Ministério da Saúde (MS) recebeu oficialmente do laboratório produtor da vacina antirrábica inativada para uso exclusivo em cães e gatos (VARC) a reprogramação no cronograma de entrega do produto, referente ao contrato 91/2018. A entrega da próxima remessa desse imunobiológico ao MS está prevista para ocorrer a partir de novembro de 2019.

2. DA SITUAÇÃO ATUAL DA DISTRIBUIÇÃO DA VARC

Na intercorrência por ajustes no novo cronograma de entrega da VARC, serão mantidos os estoques estratégicos do imunobiológico para bloqueio de foco dos casos de raiva em cães e gatos. E para a campanha serão distribuídas doses de vacina para todos os municípios do estado do MA, e municípios dos estados da Região Nordeste (CE, PE, PI, RN) e fronteira com a Bolívia (MS, MT, RO e AC) obedecendo critérios de prioridade de acordo com o risco epidemiológico definido, conforme solicitação no Sistema de Informações de Insumos Estratégicos do MS (SIES).

3. CONCLUSÃO

Para todos os esclarecimentos que ainda se fizerem necessários, o Ministério da Saúde coloca-se à disposição por meio das equipes técnicas da Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial - CGZV, através do e-mail raiva@saude.gov.br/ou telefone (61) 3315-3089, quanto o Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis - DEIDT, pelo telefone: (61) 3315-3646.

Atenciosamente,

Francisco Edilson Ferreira de Lima Júnior
Coordenador-Geral Substituto
Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão
Vetorial

De acordo,

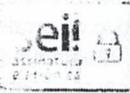
Julio Henrique Rosa Croda
Diretor

Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

Brasília, 03 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edilson Ferreira de Lima Junior, Coordenador(a)-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial, Substituto(a)**, em 04/07/2019, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Henrique Rosa Croda, Diretor(a) do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis**, em 05/07/2019, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10020785** e o código CRC **2DDBEE0D**.

Referência: Processo nº 25000.107898/2019-95

SEI nº 10020785

Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial - CGZV
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral de Doenças Transmissíveis

NOTA INFORMATIVA Nº 13/2019-CGDT/DEVIT/SVS/MS

Orienta quanto ao monitoramento e vigilância epidemiológica com base laboratorial para raiva em cães e gatos, a importância da identificação da variante viral e dá outras orientações.

I – SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DA RAIVA CANINA E FELINA NO BRASIL

Nas últimas três décadas observou-se um decréscimo significativo de casos de raiva em cães domésticos por variantes 1 e 2, passando de 1.200 casos no ano de 1999 para 02 casos em 2017 devido, principalmente, às ações de vacinação massiva dos cães e gatos e fortalecimento da vigilância epidemiológica.

No período de 1990 a 2010, adotou-se como critério, para monitoramento da raiva canina, o envio de amostras para o percentual de 0,2% da estimativa populacional canina por área, com objetivo de produzir informações para a tomada de decisão para ações de prevenção e controle da doença. Atualmente, o perfil epidemiológico da raiva em cães e gatos tem apresentando uma baixa incidência nesses animais, que em aproximadamente 80% dos casos positivos têm como variante rábica aquela que circula entre animais silvestres, principalmente em quirópteros.

O Ministério da Saúde trabalha em parceria com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, nas áreas epidemiológica, ambiental e laboratorial para o fortalecimento da vigilância da raiva no Brasil, e, neste sentido, foi identificada a necessidade de um adequado monitoramento da circulação do vírus da raiva em cães e gatos.

Assim, com o controle da raiva canina por variantes 1 e 2, uma importante ferramenta para vigilância epidemiológica da raiva urbana no Brasil, é o monitoramento de novos casos, a partir de uma seleção criteriosa de animais com sintomatologia neurológica, para envio de amostras para diagnóstico.

II – DO MONITORAMENTO DA RAIVA EM CÃES E GATOS

É fundamental seguir cuidados básicos na colheita do material com medidas básicas de biossegurança. Todo cão ou gato suspeito de raiva deve ter o sistema nervoso central coletado e enviado ao laboratório de diagnóstico de forma adequada, em bom estado de conservação, identificado e com ficha elucidadora, conforme Manual de Diagnóstico Laboratorial da Raiva[1]. Recomenda-se seguir critérios para eleição e celeridade do envio das amostras conforme abaixo:

a) Critérios de seleção de amostras

O envio de amostras de cães e gatos aos laboratórios de diagnóstico de raiva deve seguir alguns critérios primordiais:

- a) cães ou gatos com sinais e sintomas neurológicos, que foram a óbito ou submetidos à eutanásia;
- b) cães ou gatos que morreram no período de observação de 10 dias após a agressão;
- c) cães ou gatos que foram encontrados mortos por atropelamento ou sem causa definida;

ü) cães ou gatos suspeitos de raiva, advindos de clínicas particulares, faculdades ou outros estabelecimentos médico-veterinários, que evoluíram a óbito ou foram submetidos à eutanásia.

b) Critérios de envio de amostras

As amostras de todos os casos de cão ou gato positivos para raiva devem ser enviadas em até 48 horas ao laboratório de referência nacional para tipificação da variante, pois esse conhecimento é fundamental para análises de risco e tomadas de decisão e controle da doença no local de ocorrência para se evitar casos de raiva humana.

c) Registro de dados no Gerenciador de Ambiente Laboratorial Animal (GAL Animal)

O registro de dados de forma padronizada é fundamental para gerar informações epidemiológicas relevantes como histórico clínico-epidemiológico do animal, localização, ocorrência de agressões ou agravos, data do início dos sintomas e óbito, data da coleta de amostra, da realização e liberação do teste, entre outros. Assim, ressalta-se a necessidade desses registros, pois o envio de amostras só faz sentido quando há informações epidemiológicas adequadas. Esses dados e informações geradas da circulação viral, juntamente com cobertura vacinal, podem produzir um mapeamento de áreas de risco, ajudando a adotar medidas de controle de forma estratégica.

Reforça-se a importância de qualificação do envio das amostras de cães e gatos em até 48 horas e a caracterização genética do vírus rábico de cada animal para melhor entendimento epidemiológico e análise do risco de transmissão. O registro no GAL Animal torna-se fundamental para realização dos testes laboratoriais. Essas ações permitirão a realização futura de classificação de área controlada de raiva no Brasil.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários. Para informações adicionais, favor contatar a equipe técnica da Coordenação-Geral de Doenças Transmissíveis pelo telefone (61) 3315-3089 ou Coordenação-Geral de Laboratórios – CGLAB pelo telefone (61) 3315-3974.

[1] http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_diagnostico_laboratorial_raiva.pdf

Atenciosamente,

Francisco Edilson Ferreira de Lima Júnior
Coordenador-Geral Substituto
Coordenação-Geral de Doenças Transmissíveis

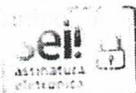
Rosa Maria da Silva
Coordenadora-Geral Substituta
Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública

De acordo,

Júlio Henrique Rosa Croda
Diretor
Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edilson Ferreira de Lima Junior**,

https://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=8136753&codigo_crc=43ADCF47&hash_d6... 2/3



Coordenador(a)-Geral de Doenças Transmissíveis, Substituto(a), em 26/02/2019, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria da Silva, Coordenador(a)-Geral de Laboratórios de Saúde Pública, Substituto(a), em 26/02/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Julio Henrique Rosa Croda, Diretor(a) do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis, em 26/02/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confere&id_documento_externo=0, informando o código verificador **8136753** e o código CRC **43ADCF47**.

Brasília, 26 de fevereiro de 2019.

Referência: Processo nº 25000-031869/2019-09

SEI nº 8136753

Coordenação-Geral de Doenças Transmissíveis - CGDT
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

São Paulo, 06 de agosto de 2019

Ofício Circular IP DG nº 06/2019

Assunto: Desabastecimento de vacina antirrábica canina

Prezados(as) Senhores(as),

Diante do cenário atual de desabastecimento de vacina antirrábica para cães e gatos (VARC) informado pelo Ministério da Saúde, por meio de Nota Informativa Nº 51/2019 – CGZV/DEIDT/SVS/MS, e divulgado pelo Instituto Pasteur por meio do Ofício Circular IP DG 05/2019, informamos:

- Cabe aos municípios definirem os cronogramas para a realização de suas campanhas de vacinação antirrábica de cães e gatos, desta forma, há municípios que já realizaram campanhas em 2019, outros que ainda estão realizando e aqueles que previram iniciar a partir de agosto/2019;
- Há municípios que realizam a vacinação de forma setorizada, sendo necessário mais de um mês para a conclusão da campanha, desta forma, recebem VARC parceladamente;
- Mensalmente o Instituto Pasteur solicita VARC ao Ministério da Saúde e elabora grades de distribuição aos municípios que realizam vacinação de rotina e àqueles que realizarão campanha;
- O Instituto Pasteur já havia autorizado a liberação da grade de VARC aos municípios, a ser utilizada em julho, quando foi oficialmente informado do desabastecimento desse imunobiológico, então os municípios que agendaram suas campanhas para julho estavam abastecidos;
- Após a ciência do desabastecimento de VARC e considerando que o estoque existente no estado de São Paulo não seria suficiente para abastecer os municípios que previram a realização de suas campanhas a partir de agosto/2019, o Instituto Pasteur desencadeou as seguintes estratégias:
 1. Manter estoque estratégico de VARC para bloqueio de foco de eventuais casos de raiva em cães e gatos;
 2. Considerando que alguns municípios poderiam ter estoque de vacinas com vencimento próximo, foi solicitado aos GVEs que verificassem se havia doses de VARC que não seriam utilizadas dentro no prazo de validade;
 3. Liberar VARC àqueles municípios que estavam com campanhas em andamento, para que pudessem finalizá-las, utilizando inicialmente vacinas com vencimento próximo, que estavam nos municípios e nos GVEs, e que não seriam utilizadas em tempo;
 4. Com base em dados epidemiológicos, disponibilizar VARC aos municípios que tiveram casos diagnosticados de raiva em cães e gatos no período de 2015 até julho de 2019 e que tivessem possibilidade/disponibilidade em realizar suas campanhas a partir de agosto/2019.

Esclarecemos ainda que o Instituto Pasteur:

- criou em 2018 formulários no FormsUS para que os municípios pudessem informar os cronogramas previstos para a realização de suas campanhas e para que preenchem, mensalmente, o número de cães e gatos vacinados em rotina, campanha, bloqueio de foco e ainda, quando possível, aqueles vacinados nos estabelecimentos médico-veterinários particulares. No entanto, nem todos preenchem ou atendem as



datas para resposta, o que dificulta imensamente a aquisição de insumos (seringas, agulhas e impressos), a definição de grades de VARC para solicitação ao Ministério da Saúde e distribuição mensal aos municípios, o cálculo de população de cães e gatos a serem vacinados, dentre outras ações;

- está realizando, junto aos GVEs e municípios, novo levantamento de VARC remanescentes de campanhas já realizadas neste ano para possíveis remanejamentos.

Desta forma, considerando a informação de que a entrega da próxima remessa desse imunobiológico ao Ministério da Saúde está prevista para ocorrer a partir de novembro de 2019, solicitamos que sejam reforçadas as ações de vigilância, prevenção e controle, conforme recomendações do Guia de Vigilância em Saúde/MS-2019, (http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_volume_unico_3ed.pdf).

Considerando o monitoramento da circulação viral em animais, deve-se implantar ou implementar o envio de amostras em bom estado de conservação, identificadas e com fichas "REQUISIÇÃO DE EXAME LABORATORIAL PARA DIAGNÓSTICO DE RAIVA" devidamente preenchidas, ao laboratório de diagnóstico, conforme orientações constantes no site do Instituto Pasteur (<http://www.saude.sp.gov.br/instituto-pasteur/homepage/aceso-rapido/envio-de-amostras>).

Recomenda-se seguir os seguintes critérios para o envio das amostras:

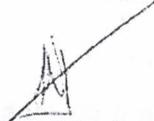
- a) cães ou gatos com sinais e sintomas neurológicos, que foram a óbito ou submetidos à eutanásia;
- b) cães ou gatos que morreram no período de observação de 10 dias após a agressão;
- c) cães ou gatos que foram encontrados mortos por atropelamento ou sem causa definida;
- d) cães ou gatos suspeitos de raiva, advindos de clínicas particulares, faculdades ou outros estabelecimentos médico-veterinários, que evoluíram a óbito ou foram submetidos à eutanásia.
- e) morcegos encontrados em horário e local não habituais, não sendo recomendada a busca ativa de outros morcegos (colônias) para envio ao laboratório diante de um caso positivo de raiva nesta espécie;
- f) outros mamíferos silvestres com sinais e sintomas neurológicos que foram a óbito ou submetidos à eutanásia, ou encontrados mortos por atropelamento ou sem causa definida;
- g) animais mamíferos de interesse econômico com sinais e sintomas neurológicos que foram a óbito ou submetidos à eutanásia.

Em relação à prevenção da raiva humana, reforçamos as condutas indicadas nas NORMAS TÉCNICAS DE PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA do Ministério da Saúde, considerando ainda as orientações das Nota Técnica 01 – IP/CCD/SES de 26/03/2019 e Nota Técnica 02 – IP/CCD/SES de 04/06/2019, frente à situação atual de desabastecimento de imunobiológico.

Ressalta-se a importância do desenvolvimento de ações de educação em saúde e a integração entre as diversas áreas afins, tais como agricultura, meio ambiente, limpeza urbana, assistência médica, estabelecimentos médicos-veterinários, dentre outros.

Salientamos que os insumos já entregues aos GVEs e ainda não utilizados (seringas, agulhas, cartazes, folhetos e comprovantes de vacinação de cães e gatos) deverão ser distribuídos aos municípios, conforme grades enviadas pelo Instituto Pasteur, e armazenados até que haja a regularização do abastecimento de VARC.

Atenciosamente,



Luciana Hardt
Diretor Técnico de Saúde II
Coordenação do Comitê Estadual de Vigilância e Controle da Raiva
Instituto Pasteur

Aos Diretores dos Grupos de Vigilância Epidemiológica e Centro de Controle de Zoonoses de São Paulo

São Paulo, 02 de dezembro de 2019

Ofício Circular IP DG nº 09/2019

Assunto: Desabastecimento de VARC

Prezados(as) Senhores(as),

Como é do conhecimento de VSas, por meio do Ofício Circular Nº 57/2019/SVS/MS recebemos a NOTA INFORMATIVA Nº 51/2019 – CGZV/DEIDT/SVS/MS que apresenta “Informações da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde referentes à situação da Vacina Antirrábica Inativada para Cães e Gatos (VARC) USO VETERINÁRIO e recomendações quanto à campanha de vacinação antirrábica animal de 2019 e bloqueio de foco”.

No referido Ofício, o Ministério da Saúde menciona que a entrega da próxima remessa desse imunobiológico estava prevista para ocorrer a partir de novembro de 2019, no entanto, considerando que, até o momento, não houve repasse ao Estado de São Paulo, em 18/11/2019 solicitamos informações quanto à previsão de regularização. Fomos informados por meio de e-mail o que segue:

“Em 2019, após diversas reprogramações de entrega realizadas pelo laboratório produtor da VARC, Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, o Ministério da Saúde recebeu o Ofício DE/PRE/212/2019, comunicando a suspensão da produção da VARC pelo período de 180 dias.

Dessa forma, em função do quantitativo reduzido de VARC, houve a necessidade de adoção de novas estratégias para distribuição e uso da vacina baseada em análise de risco, quando foram priorizadas áreas com registros de cães e gatos positivos para raiva com variante canina dos tipos 1 e 2, nos últimos 5 anos.

Para áreas não classificadas como de risco, estão sendo disponibilizadas no ano de 2019 apenas vacinas para bloqueio de foco, em caso de raiva canina ou felina (pelas variantes 1 e 2).

Diante dos fatos apresentados, e visando a normalização dos estoques nos anos de 2020, encontra-se em andamento dois processos de aquisição de vacina canina, uma por meio de compra nacional emergencial e outra por compra internacional via fundo rotatório da Organização Panamericana de Saúde -OPAS, com previsão de normalização dos estoques nacionais a partir do segundo trimestre de 2020.”

Face ao exposto, não há garantia de abastecimento de VARC, para a realização de campanhas de vacinação antirrábica de cães e gatos, para o estado de São Paulo, durante o primeiro semestre de 2020.



Considerando:

- a importância da vacinação de cães e gatos **como medida individual de prevenção** da raiva no animal e, conseqüentemente, no humano (uma vez que qualquer cão ou gato pode, eventualmente, ter contato com morcego, se infectar pelo vírus e transmiti-lo a outro animal ou ao ser humano);
- da responsabilidade do guardião/proprietário/tutor em prover condições de saúde aos seus animais;
- que há estoque estratégico de VARC para bloqueio de foco dos casos de raiva em cães e gatos e para vacinação de rotina.

O Instituto Pasteur recomenda que os municípios:

- estimulem a população a vacinar seus animais em estabelecimentos médico-veterinários particulares ou em posto fixo (público), quando houver;
- estabeleçam parceria com os estabelecimentos médico-veterinários, a fim de contabilizarem o número de animais vacinados;

Quanto à vacinação de rotina, o Instituto Pasteur recomenda ainda, que os municípios que possuam postos fixos, mantenham a vacinação e aqueles que não possuam, estabeleçam estratégias para manutenção, oferta e acesso permanente do imunobiológico, gratuitamente, para a população, em posto fixo de vacinação.

Sendo assim, considerando ainda que há municípios que possam ter interesse em estruturar estratégias para vacinação de rotina de cães e gatos, solicitamos que os GVEs preencham a planilha em anexo, informando quais municípios já realizam vacinação de rotina e dos que não realizam, quais possuem interesse, até o dia **10/12/2019**.

Cabe ressaltar, que todos os municípios devem preencher o formulário FormSUS, específico para essa finalidade, mensalmente (mesmo quando a quantidade de animais vacinados for ZERO), conforme segue:

- Os dados de animais vacinados em Rotina, Bloqueio de foco e Estabelecimentos Médico-Veterinários Particulares devem ser registrados, selecionando-se o mês em que foram realizadas;
- O número de cães e gatos vacinados deve ser registrado no último dia do mês em que a vacinação foi realizada ou até o dia 05 do mês subsequente.

Atenciosamente,


Luciana Hardt
Diretor Técnico de Saúde II
Instituto Pasteur

Aos Diretores dos Grupos de Vigilância Epidemiológica-GVE e Divisão de Vigilância de Zoonoses-DVZ/SP